

## RESOLUÇÃO 002/2014

Define critérios para aplicação e distribuição dos recursos recebidos para o pleito eleitoral de 2014.

A Comissão Executiva Nacional do Partido Republicano Brasileiro – PRB, no uso das suas atribuições estatutárias e com fulcro no artigo 20, inciso II da Resolução TSE 23.406/2013, RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Executiva Nacional poderá receber doações para aplicação nas diversas campanhas eleitorais no ano de 2014, observados os limites e vedações legais estabelecidos na Resolução 23.406/2013 do TSE;

§1º - Os valores deverão ser depositados na conta específica para este fim e observados os critérios estabelecidos pelo Art. 23 da Lei 9.504/97;

§2º - As doações realizadas em desacordo com a lei eleitoral não poderão ser aplicadas nas campanhas eleitorais e deverão ser devolvidas, no final das eleições, à União, nos termos da lei eleitoral em vigor.

§3º - O Candidato que for beneficiário de transferência cuja origem das doações sejam consideradas fontes vedadas pela Justiça Eleitoral responderão solidariamente pela referida irregularidade, a qual será aferida no momento do julgamento da prestação de contas.

Art. 2º - A Comissão Executiva Nacional poderá repassar os valores recebidos aos órgãos de direção Estadual para aplicação exclusiva nas campanhas eleitorais de seus candidatos;

§1º - Caso decida repassar os valores arrecadados contemplados pela presente Resolução, a Comissão Executiva Nacional levará em consideração, na definição dos valores, a necessidade e a potencialidade das campanhas beneficiadas;

§2º - Os valores repassados e não utilizados deverão ser devolvidos à Comissão Executiva Nacional até o encerramento das prestações de contas;

§3º - O Descumprimento das exigências do parágrafo anterior submeterá o infrator às sanções disciplinares por ato de infidelidade partidária e insubordinação.

Art. 3º - Revogam-se as deliberações contrárias.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua aprovação pela Comissão Executiva Nacional.

Brasília – DF, 03 de Junho de 2014.

**MARCOS ANTONIO PEREIRA  
PRESIDENTE NACIONAL-PRB**